

ceirizados nas unidades da FUMEC, conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**Interessada:** Fumec/Ceprocamp.

**DESPACHO**

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 12.3.3 do edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 44/2022, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, que a empresa **DIP PRA-TIKA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA.** (CNPJ/MF nº 44.489.571/0001-07) seja sancionada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar por 1 (um) ano por ofensa ao disposto na cláusula 3.3.1 do termo de referência que acompanhou o edital.

Campinas, 07 de dezembro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO: FUMEC.2022.00002955-42**

**Assunto:** Contratação direta da empresa Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 08.623.848/0001-89, objetivando a aquisição de material didático para utilização por alunos e professores da EJA - Anos Iniciais da FUMEC para o ano letivo de 2023

**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**DESPACHO**

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 08.623.848/0001-89**, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para o fornecimento de material didático para utilização por alunos e professores da EJA - Anos Iniciais da FUMEC para o ano letivo de 2023, bem como a despesa no valor de R\$ 1.146.600,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01 220.000.

Campinas, 07 de dezembro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROTOCOLO: FUMEC.2022.00002955-42**

**Assunto:** Contratação direta da empresa Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 08.623.848/0001-89, objetivando a aquisição de material didático para utilização por alunos e professores da EJA - Anos Iniciais da FUMEC para o ano letivo de 2023

**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**RATIFICAÇÃO**

Com base no que consta nos autos do procedimento FUMEC.2022.00002955-42, **ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **Soluções Moderna Editora e Serviços Educacionais Ltda., inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 08.623.848/0001-89**, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para o fornecimento de material didático para utilização por alunos e professores da EJA - Anos Iniciais da FUMEC para o ano letivo de 2023, bem como a despesa no valor de R\$ 1.146.600,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01 220.000.

Campinas, 07 de dezembro de 2022

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)):

**Pregão Eletrônico nº - "045/2022"**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2022.00001550-23**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a adequação e revitalização das áreas esportivas das unidades escolares, com fornecimento e instalação de revestimento esportivos de resina acrílico-vinílica (com manta de borracha), revestimento para proteção (manta de proteção) multiuso do piso e logotipo PMC, conforme especificações técnicas do **Anexo I - Termo de Referência**.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 13/12/2022

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/12/2022 - 09:00 h.

**OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002022OC00094.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção: **Edital**

Campinas, 12 de dezembro de 2022

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS**

**Protocolo/SEI:** CAMPREV.2022.00002562-11

**Data:** 20/10/2022

**Interessado:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas (CAMPREV) CNPJ: 06.916.689/0001-85

**Imóvel:** 3414.31.61.0354.01008, 3414.31.61.0354.01015, 3414.31.61.0354.01020, 3414.63.43.0297.00000, 3421.43.75.0152.01005, 3421.43.75.0152.01033, 3423.13.26.0118.01013, 3423.13.26.0118.01033, 3423.13.49.0082.01058, 3423.13.49.0082.01085, 3423.13.49.0082.01088, 3423.13.49.0082.01101e3 441.22.31.0036.01001

**Assunto:** Imunidade Tributária Recíproca - IPTU

**DECISÃO**

Declaro o reconhecimento administrativo de não incidência tributária à Autarquia Municipal interessada, conforme prevê o art. 152, VI, alínea "a" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campinas/SP. (LOM), a partir de 1/07/2004, data de início da vigência da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, que criou o Instituto de Previdência Social do Município de Campinas (CAMPREV), estendendo os seus efeitos aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) decorrentes da propriedade dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3414.31.61.0354.01008, 3414.31.61.0354.01015, 3414.31.61.0354.01020,

3421.43.75.0152.01005, 3421.43.75.0152.01033, 3423.13.26.0118.01013, 3423.13.26.0118.01033, 3423.13.49.0082.01058, 3423.13.49.0082.01085, 3423.13.49.0082.01088, 3423.13.49.0082.01101 e 3441.22.31.0036.01001, a partir de 1/01/2005, haja vista que estes imóveis integram o patrimônio da interessada desde sua criação, em 1/07/2004 e estão vinculados aos seus fins essenciais ou deles decorrentes; e estendendo também seus efeitos aos fatos geradores do IPTU decorrentes da propriedade do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3414.63.43.0297.00000, a partir de 1/01/2011, haja vista que o imóvel integra seu patrimônio desde 7/10/2010, conforme R.03da matrícula nº 35.022- 3º C.R.I. e está vinculado aos seus fins essenciais ou deles decorrentes. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

**Protocolo/SEI nº:** 2021.00051961-51

**Data:** 24/08/2021

**Interessado:** Arquidiocese de Campinas

**CNPJ:** 44.588.960/0001-90

**Imóvel:** 3343.32.74.0114.01001

**Inscrição Municipal:** 107.988-3

**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo - IPTU - Extensão

**DECISÃO**

Objeto superado uma vez que a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3343.32.74.0114.01001, já foi concedida no protocolo PMC. 2020.00009934-87 e publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 10/12/2020.

**Protocolo:** SEI.PMC.2022.00008617-51

**Data:** 02/02/2022

**Interessado:** União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia

**CNPJ:** 55.233.019/0001-70

**Imóvel:** 3251.54.57.0281.01001

**Inscrição Municipal:** Fora do Município

**Assunto:** Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU

**DECISÃO**

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) decorrente da propriedade do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3251.54.57.0281.01001, a partir do exercício de 1/01/2019, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2016/03/8298 desde 1/01/2008; que o imóvel integra o patrimônio do interessado na matrícula nº 46.658 - 2º CRI; e o Templo se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º da Constituição Federal, art. 58 da Lei nº 13.104/2007, art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e Instrução Normativa SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação às atividades desenvolvidas e de propriedade de imóvel, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento como responsável tributário do ISSQN.

Campinas, 07 de dezembro de 2022

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS**

**Protocolo/SEI:** FUMEC.2021.00000924-21

**Data:** 28/06/2021

**Interessado:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC)

**CNPJ:** 57.500.902/0001-04

**Imóvel:** 3343.41.14.0032.01001, 3343.41.14.0042.01001 e 3441.63.19.0455.01001

**Assunto:** Imunidade Tributária Recíproca - IPTU

**DECISÃO**

Declaro o reconhecimento administrativo de não incidência tributária à Fundação Municipal interessada, conforme prevê o art. 152, Inc. VI, alínea "a" e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campinas (LOM), a partir de 28/12/2017, data de início da vigência da Lei Complementar Municipal nº 188/2017, que criou a Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) e extensão de seus efeitos aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) decorrentes da propriedade dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3343.41.14.0032.01001, 3343.41.14.0042.01001 e 3441.63.19.0455.01001, a partir de 01/01/2021, haja vista que os imóveis integram o patrimônio da interessada desde 30/01/2020, conforme R.05da matrícula 77.706do 3º C.R.I., R.07 da matrícula 77.707do 3º C.R.I.e R.08 da matrícula 170.461 do 3º C.R.I., respectivamente, e se destinam ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 152, VI, "a" e § 1º, da LOM, do art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, do art. 3º da Lei nº 11.111/2001 e da IN SMF nº 006/2019. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 12 de dezembro de 2022

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 23/11/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)**

*Replicação por incorreção no nome do relator nos processos 07 e 08 da publicação do DOM de 24/11/2022, fls. 06.*

**07) PROCESSO SEI PMC.2020.00058843-84**

**Interessado (a):** SANTO ANDRÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Advogado (a):** Marcelo Pellegrini Barbosa - OAB/SP 199.877

**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3264.21.43.0001.00000

**Recurso Voluntário:** Processo SEI PMC.2021.00037795-16

**Relator (a):** Paulo Cesar Adani

Processo retirado de pauta, a pedido do nobre relator, Dr. PAULO CESAR ADANI, devendo retornar oportunamente à pauta de julgamentos da 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários, após o cumprimento das diligências requeridas nos autos dos processos